



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Página: 1 de 1

Ofício nº 25/2026

Ref. GAB/SEGOV nº 23/2026

Aracaju, 25 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 20/2026, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que “*Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.*”

Na certeza antecipada de sermos mercedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.

***Cristiano Barreto Guimarães***  
***Secretário Especial de Governo***

ALESE/SGM  
RECEBIDO  
Em, 25/03/2026  
Telma  
Assinatura  
Telma Pureza Silva de Andrade Melo  
Chefe de Gabinete /SGM

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**  
**DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**

END: AV ADÉLIA FRANCO, 3305 GRAGERU, ARACAJU/SE  
CEP: 49027-900 Fone: (79) 3216-8123 e-mail: gabinete@segov.se.gov.br



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente pelo sistema (DOCFLOW) Verificação em: <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FD8D-5SZW-SFZP-CQ5N



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CRISTIANO BARRETO GUIMARAES \*\*\*78603\*\*\* GABINETE - SEGOV Secretaria Especial de Governo 25/03/2026 08:26:33 (Docflow)





## MENSAGEM Nº 20/2026

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores  
Deputados Estaduais.**

**Referência - Proposição: PROJETO DE LEI**

**Ementa:** Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia Legislativa, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com fundamento nas normas constitucionais que regem a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, para submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Casa o incluso Projeto de Lei que *“Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.”*





## MENSAGEM Nº 20/2026

A apresentação formal da presente propositura encontra respaldo na competência constitucional atribuída ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59 da Constituição do Estado de Sergipe, bem como no art. 46 da mesma Carta Magna Estadual, que confere à Assembleia Legislativa a atribuição de apreciá-la e deliberar sobre a matéria.

É imperativo registrar que, após um ciclo de severas restrições econômicas, impostas por conjunturas macroeconômicas adversas e pelo rigoroso cumprimento dos limites prudenciais de gastos com pessoal, o Estado de Sergipe atravessou um período de austeridade que, embora desafiador, constituiu o alicerce da atual higidez financeira. Graças a uma gestão fiscal resiliente e técnica, o Poder Executivo restabeleceu o equilíbrio necessário para retomar, com responsabilidade, a agenda de valorização funcional.

Nesse contexto, a presente proposição estabelece o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) no subsídio dos ocupantes desta estratégica carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, integrante da Administração Pública Estadual. O índice proposto traduz medida concreta de valorização funcional e representa ganho real, sendo acompanhado do reajuste das Vantagens Pessoais Incorporadas (VPIs) no mesmo percentual aplicado à revisão do vencimento, com o propósito de reconhecer, de modo justo e objetivo, a eficiência, a continuidade e a elevada relevância dos serviços públicos prestados por esses profissionais em favor do Estado de Sergipe.





## MENSAGEM Nº 20/2026

Os Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental constituem verdadeiro núcleo de inteligência administrativa do Estado, desempenhando funções essenciais à formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Sua atuação multissetorial assegura maior eficiência institucional, por meio do planejamento estratégico, da racionalização de processos, da modernização da máquina pública e da busca permanente por melhores práticas de gestão.

Ao mesmo tempo, garante a entrega de resultados concretos à sociedade, ao viabilizar a efetiva materialização das diretrizes governamentais em ações qualificadas, pautadas pela economicidade, responsabilidade e foco no interesse público.

Mais do que isso, esses profissionais contribuem decisivamente para a sustentabilidade da gestão estatal, participando da estruturação de programas, projetos e iniciativas que impulsionam o desenvolvimento socioeconômico de Sergipe e fortalecem a capacidade do Estado de responder, com técnica e eficiência, às demandas contemporâneas da população.

A iniciativa, portanto, ratifica o compromisso do Governo de Sergipe com a valorização do capital humano e com o fortalecimento das instituições públicas. Ao investir nos quadros responsáveis pelo planejamento e pela execução qualificada das diretrizes estaduais, o Poder





## MENSAGEM Nº 20/2026

Executivo reafirma seu propósito de consolidar uma administração pública técnica, moderna, resiliente e orientada pela inovação, apta a promover soluções consistentes, elevar o padrão de governança e assegurar à sociedade uma prestação de serviços íntegra, eficiente e de alto impacto.

Trata-se de medida que não se limita à recomposição remuneratória, mas que expressa, sobretudo, o reconhecimento do papel estratégico desempenhado por esses servidores na condução de políticas públicas estruturantes e na consolidação de uma gestão orientada por resultados.

Em observância ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, seguem anexas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da Propositura à Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do inegável interesse público que a matéria encerra, submeto esta Propositura ao elevado crivo de Vossas Excelências, certo de que esta Augusta Assembleia, em sua costumeira sabedoria, haverá de conferir ao tema a celeridade e a aprovação que sua relevância impõe. Trata-se de medida de extrema importância, imprescindível para a política de valorização dos servidores públicos estaduais.





## MENSAGEM Nº 20/2026

Apelo, pois, a Vossas Excelências para que saibam aquilatar o valor desta iniciativa legislativa e o que ela representa para o fortalecimento institucional do Estado, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Deputados(as),

Pelas razões expostas nesta Mensagem, e na expectativa da ocorrência dos objetivos aqui defendidos, confio que esta proposição será devidamente compreendida e acolhida por essa Augusta Casa Legislativa.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 25 de março de 2026.

**FABIO CRUZ** Assinado de forma  
digital por FABIO CRUZ  
**MITIDIERI:65** MITIDIERI:65242777591  
**242777591** Dados: 2026.03.25  
09:22:40 -03'00'

***FÁBIO MITIDIERI***  
***GOVERNADOR DO ESTADO***





**PROJETO DE LEI Nº**  
**DE DE DE 2026**

Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.14. ...*

.....  
***Parágrafo único. Sem prejuízo das revisões gerais anuais, o valor do subsídio do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG/SE na Classe V é de R\$ 12.960,23 (doze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).” (NR)***

**Art. 2º** As Vantagens Pessoais Incorporadas – VPI, percebidas pelos servidores abrangidos por esta Lei, inclusive aposentados e pensionistas, ficam reajustadas em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FABIO CRUZ  
MITIDIARI:652427775  
91

Assinado de forma digital por  
FABIO CRUZ  
MITIDIARI:65242777591  
Dados: 2026.03.25 09:12:44 -03'00'



**PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO**

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que “*Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.*” e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente dos Projetos de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de março de 2026



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: D5LC-GZNW-JATT-EAOT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES \*\*\*73103\*\*\* SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD Secretaria de Estado da Administração 24/03/2026 11:38:55 (Docflow)



<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>			
<p>Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos seguintes termos:</p>			
<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<p>Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.</p>	R\$ 930.137,49	R\$ 1.240.183,32	R\$ 1.240.183,32
<p><b>PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS</b></p>	<p>No âmbito do grupo em análise, foram considerados 68 servidores ativos, com base em informações extraídas do Sistema Integrado de Pessoal.</p> <p>Para fins de estimativa da despesa remuneratória dos cargos, adotou-se como referência o vencimento básico, bem como as vantagens pecuniárias cuja base de incidência ou memória de cálculo esteja vinculada a essa parcela remuneratória. Adicionalmente, foram incorporadas à projeção as repercussões financeiras relativas ao 13º salário, ao adicional constitucional de um terço de férias e aos encargos trabalhistas incidentes sobre a despesa com pessoal, dentre os quais se destaca a contribuição previdenciária patronal, fixada no percentual de 28%.</p> <p>Ressalte-se, ainda, que, para o exercício de 2026, a projeção foi calculada de forma proporcional a 9 (nove) meses, correspondentes ao período de abril a dezembro, em razão do marco temporal adotado para o início dos efeitos financeiros. Para os exercícios subsequentes, foi considerado o valor anual integral, correspondente aos 12 (doze) meses de competência.</p>		





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página:2 de 2

Aracaju, 24 de março de 2026



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BAI1-NAWF-LCYB-BPHM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES \*\*\*73103\*\*\* SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD Secretaria de Estado da Administração 24/03/2026 11:43:54 (Docflow)



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos seguintes termos:

<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei n° 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.	R\$ 132.798,46	R\$ 181.269,89	R\$ 190.333,39
<b>PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS</b>	<p>Foram utilizadas as seguintes premissas e metodologias para o cálculo da estimativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Os valores do impacto foram apurados com base no acréscimo de despesas relativas à Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, abrangendo aposentados, em decorrência do Projeto de Lei acima mencionado;</li> <li>b) Os valores para o ano de 2026 levam em consideração a hipótese da vigência da Lei a partir de 1° de abril de 2026;</li> <li>c) A partir de 2027, os valores são colocados na íntegra, com o acréscimo de 5% sobre o total anual, estimando o aumento da despesa em função dos benefícios previdenciários que serão concedidos.</li> </ul>		

Aracaju, 24 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**José Roberto de Lima Andrade**  
**Diretor-Presidente**  
**SergipePrevidência**





## **PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO**

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que “*Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.302, de 16 de novembro de 2000, que institui a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, e dá providências correlatas.*”, contido no Processo Nº 1894/2026-ANA.MIN.ESP.NOR-SEAD, e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente do Projeto de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, condicionada, quando necessário, à abertura dos correspondentes créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de Março de 2026.



***José Roberto de Lima Andrade***  
***Diretor-Presidente***  
***SergipePrevidência***



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003500330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 25/03/2026 17:30

Checksum: **A9B770E40C3FF3D9E8379721D617F976A3F8B078728C66A3DB16F562C541CC5A**

